



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA OS
PROJETOS INTERDISCIPLINARES DO CURSO
TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA DO
IFRS *CAMPUS ERECHIM***

Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução N° 22, de 13 de junho de 2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA OS PROJETOS INTERDISCIPLINARES DO CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA DO IFRS *CAMPUS ERECHIM*

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art.1º Este manual destina-se à regulamentação e orientação do processo de desenvolvimento e avaliação das atividades executadas nos seguintes componentes curriculares do Curso Técnico em Produção de Moda:

- I. Projeto Interdisciplinar I: Pesquisa e Criação de Imagem de Moda;
- II. Projeto Interdisciplinar II: Produção de Visual Merchandising;
- III. Projeto Interdisciplinar III: Produção de Publicidade de Moda;
- IV. Projeto Interdisciplinar IV: Produção de Eventos de Moda.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão do Curso Técnico em Produção de Moda será desenvolvido por meio destes quatro componentes curriculares, que visam o desenvolvimento de competências e habilidades para o discente atuar na pesquisa e criação da imagem de moda e visual merchandising, propor estratégias de publicidade de moda relacionada às ações de marketing, além de organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases de um evento de moda.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO

Art.2º O currículo do Curso Técnico em Produção de Moda está fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), na Legislação Básica da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, bem como no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Os projetos interdisciplinares integram o itinerário formativo do educando, pois visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular. Ademais os projetos interdisciplinares fundamentam-se no projeto pedagógico do curso e são regulamentados por este manual.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art.3º Conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, o Curso Técnico em Produção de Moda compreende o currículo em uma perspectiva que privilegia a relação entre teoria e prática, bem como o uso de tecnologias atualizadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Art.4º O currículo do Curso Técnico em Produção de Moda visa formar profissionais capazes de construir conceitos e soluções criativas na área de Produção de Moda, levando em consideração conceitos básicos e de complexidade simples para gradativamente proporcionar a aquisição de conceitos mais complexos e elaborados, possibilitando assim o desenvolvimento de habilidades e competências indispensáveis ao exercício da profissão.

Art.5º A Matriz Curricular do Curso Técnico em Produção de Moda de forma articulada ao ensino médio, contempla oitocentas e dez horas, a serem integralizadas em quatro semestres letivos, atendendo os objetivos propostos para a formação do Técnico em Produção de Moda.

§1º Poderá matricular-se no Projeto Interdisciplinar I, o discente matriculado nos demais componentes curriculares presentes ao primeiro semestre.

§2º Poderá matricular-se no Projeto Interdisciplinar II, o discente que obtiver aprovação em todos os componentes curriculares do primeiro semestre e estiver matriculado nos demais componentes curriculares do segundo semestre.

§3º Poderá matricular-se no Projeto Interdisciplinar III o discente que obtiver aprovação em todos os componentes curriculares do segundo semestre estiver matriculado nos demais componentes curriculares do terceiro semestre.

§4º Poderá matricular-se no Projeto Interdisciplinar IV o discente que obtiver aprovação em todos os componentes curriculares do terceiro semestre estiver matriculado nos demais componentes curriculares do quarto semestre.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art.6º Os Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV têm como objetivo desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos e integrar os conteúdos ministrados no respectivo semestre letivo e no decorrer do curso.

Art.7º É objetivo geral do componente curricular de Projeto Interdisciplinar I desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos e integrar os conteúdos referentes à Pesquisa e Criação de Imagem de Moda, estabelecendo uma relação efetiva para a construção do conhecimento técnico e científico do profissional.

Art.8º São objetivos específicos do componente curricular Projeto Interdisciplinar I:

- I. Propor atividades práticas que estejam em consonância com a atuação profissional do produtor de moda, unindo os conteúdos trabalhados nos componentes curriculares de História e Cultura da Moda, Processos Criativos e Composição de Imagem de Moda.
- II. Apresentar o projeto final, desenvolvendo argumentações teóricas acerca das práticas apresentadas, exercitando assim a oralidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

III. Desenvolver o senso de organização, de planejamento, de trabalho em equipe, o relacionamento interpessoal, a iniciativa, a criatividade e o senso crítico frente aos desafios da criação de imagens de moda.

Art.9º É objetivo geral do componente curricular Projeto Interdisciplinar II desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos e integrar os conteúdos referentes à Produção de Visual Merchandising, estabelecendo uma relação efetiva para a construção do conhecimento técnico e científico do profissional.

Art.10 São objetivos específicos do componente curricular Projeto Interdisciplinar II:

- I. Propor atividades práticas que estejam em consonância com a atuação profissional do produtor de moda, unindo os conteúdos trabalhados nos componentes curriculares de Composição de Ambiente de Moda, Pesquisa e Comportamento de Consumo e Informática básica.
- II. Conhecer diferentes locais de consumo de moda, estudando suas particularidades e suas formas de apresentação.
- III. Desenvolver o senso de organização, de planejamento, de trabalho em equipe, o relacionamento interpessoal, a iniciativa, a criatividade e o senso crítico frente aos desafios da produção de visual merchandising.

Art.11 É objetivo geral do componente curricular Projeto Interdisciplinar III desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos e integrar os conteúdos referentes à Produção de Publicidade de Moda, estabelecendo uma relação efetiva para a construção do conhecimento técnico e científico do profissional.

Art.12 São objetivos específicos do componente curricular Projeto Interdisciplinar III:

- I. Propor atividades práticas que estejam em consonância com a atuação profissional do produtor de moda unindo os conteúdos trabalhados nas disciplinas de Fotografia e Styling de Moda, Computação Gráfica Aplicada à Moda e Produção de Textos aplicados à Moda.
- II. Entender a sistemática de Produção de Publicidade de Moda através de ações que simulem essas práticas.
- III. Desenvolver senso de organização, planejamento, de trabalho em equipe, o relacionamento interpessoal, a iniciativa, a criatividade e o senso crítico frente aos desafios da produção de publicidade de moda.

Art.13 É objetivo geral do componente curricular Projeto Interdisciplinar IV desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos e integrar os conteúdos referentes à Produção de Eventos de Moda, estabelecendo uma relação efetiva para a construção do conhecimento técnico e científico do profissional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- I. Propor atividades práticas que estejam em consonância com a atuação profissional do produtor de moda unindo os conteúdos trabalhados nos componentes curriculares de Marketing e Negócios de Moda, Styling Aplicado à Produção de Eventos de Moda e Processos de Organização e Planejamento de Desfiles de Moda.
- II. Habilitar o discente a produção dos diferentes eventos de moda através da participação e elaboração desses eventos integrando e socializando assim os conhecimentos adquiridos nos “Projetos Interdisciplinares I, II e III”, bem como ao longo do curso.
- III. Desenvolver senso de organização, planejamento, de trabalho em equipe, o relacionamento interpessoal, a iniciativa, a criatividade e o senso crítico frente aos desafios da produção de eventos de moda.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INTERDISCIPLINARES

Art.14 Os Projeto Interdisciplinares I, II, III e IV deverão ser executados em consonância com a ênfase de seus respectivos semestres visando a aquisição de fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teórico-práticos adquiridos no decorrer do curso.

Art.15 As etapas básicas a serem desenvolvidas no decorrer das disciplinas de Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV serão:

- I. Definição de temática específica;
- II. Organização das propostas de trabalho;
- III. Realização das pesquisas;
- IV. Sistematização das pesquisas através de uma produção (portfólios, exposições, artigos, eventos, etc.).

Parágrafo único. O detalhamento metodológico e avaliativo dos componentes curriculares estará especificado nos planos de ensino.

Art.16 Os Projetos Interdisciplinares I, II, III, IV serão ministrados por professores da área de moda e vestuário, podendo ter atuação de um ou mais professores, com carga horária total ou dividida, de acordo com a especificidade descrita em cada plano de ensino de cada organização de trabalho.

Art.17 A orientação para o desenvolvimento dos trabalhos dos discentes será feita no decorrer das aulas, pelos próprios docentes dos componentes curriculares dos Projetos Interdisciplinares I, II, III, IV.

Art.18 Os Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV ocorrerão durante o período letivo do primeiro, segundo, terceiro e quarto semestres, respectivamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

Art.19 Os discentes serão avaliados de forma contínua e sistemática durante todas as atividades, sendo considerado o comportamento e a seriedade na realização das tarefas solicitadas dentro dos prazos, assiduidade e pontualidade.

Art.20 Para obter aprovação nos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV o discente deve ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota final igual ou superior a 7,0(sete) em cada um dos componentes curriculares, excetuando-se os casos amparados em lei.

Art.21 A sistemática das avaliações de cada etapa ficam a encargo dos professores responsáveis pelos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV e estarão descritos nos planos de ensino das disciplinas.

Art.22 A fraude na elaboração do trabalho, na forma de plágio ou contrafação, será considerada “falta grave”, estando o discente sujeito às penalidades previstas, que incluem a hipótese de “reprovação sem direito a correções”.

§1º Caso os professores orientadores tenham fortes razões para supor que houve um plágio de trabalhos de terceiros, deverão encaminhar um pedido à Coordenação do Curso para o julgamento do caso.

§2º O fato será analisado de acordo com o que dispõe o Regulamento Disciplinar Discente.

Art.23 Sendo os Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV ações práticas e processuais, nestas disciplinas não está prevista a realização de exame, sendo assim, as atividades de recuperação paralela desenvolvidas ao longo dos semestres possibilitarão a recuperação de conteúdos e de notas.

Art.24 O discente reprovado poderá matricular-se no semestre em que o componente curricular for ofertado, e deverá elaborar um novo trabalho seguindo as orientações vigentes no semestre em que estiver matriculado.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Do Coordenador dos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV

Art.25 O coordenador dos Projetos Interdisciplinares I, II, III, IV, será um dos professores ministrantes da disciplina de Projeto Interdisciplinar na sua semestralidade, conforme previsto no plano de ensino.

Art.26 São responsabilidades do Coordenador dos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV:

- I. Responder pelos documentos pedagógicos, tais como planos de ensino e diários de classe;
- II. Convocar, quando necessário, e coordenar as reuniões com os professores;
- III. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos trabalhos à Direção de Ensino do IFRS *Campus Erechim*.

Seção II

Dos Professores da Disciplina/Orientadores.

Art.27 São professores orientadores dos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV os professores ministrantes destas disciplinas em suas semestralidades.

Art.28 São responsabilidades dos professores orientadores:

- I. Realizar o planejamento dos componentes curriculares juntamente com o professor coordenador.
- II. Definir os critérios de avaliação juntamente com o professor coordenador.
- III. Orientar os discentes na elaboração das produções dos componentes curriculares.
- IV. Avaliar o rendimento dos discentes ao longo das atividades desenvolvidas.
- V. Registrar o controle de frequência dos discentes nas aulas.

Parágrafo único. As orientações dos Projetos Interdisciplinares ficam sob responsabilidade dos próprios professores dos componentes curriculares as quais acontecerão de forma coletiva no decorrer das próprias aulas. Sob essa perspectiva, o papel dos orientadores será o de auxiliar no andamento da disciplina e na elaboração dos Projetos Interdisciplinares dos discentes.

Seção III

Dos Discentes

Art.29 São responsabilidades dos discentes:

- I. Elaborar os projetos conforme metodologias propostas pelos professores orientadores e coordenador.
- II. Atuar efetivamente em todas as etapas das produções.
- III. Realizar as atividades propostas pelo coordenador e orientadores das produções.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- IV. Entregar as atividades das disciplinas, bem como a produção final de cada disciplina no prazo estabelecido.
- V. Atender às sugestões propostas pelos professores orientadores e coordenador quanto à elaboração das produções de cada disciplina.
- VI. Estar ciente e cumprir os procedimentos descritos neste manual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30 Compete ao colegiado do Curso Técnico em Produção de Moda fazer cumprir o presente manual.

Art.31 Os casos omissos a este manual serão analisados e decididos pelos professores orientadores e coordenador dos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV e pela coordenação do curso.

Art.32 Este Manual entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Eduardo Angonesi Predebon
Presidente do Conselho de *Campus*
IFRS *Campus Erechim*